ANNO DE 1840. QUARTA FEIRA — **2 DE SETEMBRO. NUM. 191.**

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia n. 37, e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção .... }
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem .... } Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem .... }
Cidade de Goianna .... }
Cidade de Olinda .... }
Villa de S. Antão .... Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito .... Quintas feiras.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo. 10, e 24 de cada mez
Cidade das Alagoas, e de Maceió .... 1, 11, e 21 dito dito
Villa de Pajaú de Flores .... Idem Idem
.... Idem 15, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMB.

Quart. cresc. a 3 - as 3 h. e 17 m. da tard.
Lua Cheia a 11 - as 5 h. e 17 m. da tard.
Quart ming. a 18 - as 5 h. e 10 m da tard.
Lua Nova a 26 - as 7 h. e 6 m da tard.

Mare cheia para o dia 2 de Setembro

As 10 horas e 6 minutos da manhã.
As 10 horas e 3, minutos da tarde.

CAMBIOS — SETEMBRO 1.

Londres...... 29 1/2 d. por 1$000 ced.
Lisboa ...... 80 a 85 por 100 premio por metal offerecido
França ...... 320 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

		Comp.	Vendas
OURO --	Moeda de 6$400 reis, velhas	14$100	14$200
,,	Ditas ,, ,, novas	14$500	14$500
,,	Ditas de 4$000 reis,	8$000	8$100
PRATA --	Patacões brasileiros --	1$640	1$660
,,	Pezos Columnarios	1$640	1$660
,,	Ditos Mexicanos	1$620	1$640
,,	Miuda.	1$44	

Desconto de bilhetes da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de letras 1 1/4 a 1 1/2 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 4 por 100 de disc.

DIAS DA SEMANA.

31 Segunda S. Raymundo Nonato Card. Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
1 Terça S. Egydio M. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
2 Quarta S. Estevão Rei. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
3 Quinta S. Eufemia V. M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
4 Sexta S. Roza de Viterbo V. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
5 Sabbado S. Antonino. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
6 Doming. N. S. da Penha.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 30 de julho de 1840.

Presidencia do Snr. Marcelino de Brito.

A's 10 horas e meia faz-se a chamada; e, reunido numero sufficiente de Snrs. deputados, abre-se a sessão.

He lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do seguinte

Expediente.

Hum officio do presidente do senado, communicando que o mesmo senado adoptou e vai dirigir á sancção imperial quatro resoluções, huma declarando o Soldo que compete ao coronel Antonio Luiz de Noronha e Silva, e tres approvando as tencas concedidas aos coroneis Joaquim da Silva Diniz, Jose de Moraes e Abreo, e ao major Joaquim Jose Ribeiro Maiato: fica a camara inteirada.

Outro, enviando huma proposição do senado creando huma cadeira de direito administrativo em cada hum dos cursos juridicos de São Paulo e Olinda A imprimir.

Outro, devolvendo a resolução acerca dos arremattantes do imposto dos dizimos da provincia da Bahia nos annos de 1820 a 1823 com as emendas feitas pelo mesmo senado: a imprimir.

Outro, communicando que o mesmo senado approva e terá de dirigir á sancção imperial a resolução que approva a tenca concedida ao coronel Carlos Jose de Mello, se a camara dos Srs deputados consentir na substituição das palavras -- do corrente anno -- pelas -- de 1837 a camara convem.

Huma representação da camara municipal da villa de Arcajas pedindo a divisão do territorio: á commissão de estatistica.

Hum requerimento de Antonio Jose Lisboa, continuo e escrivão do cofre da relação da Bahia queixando-se de ter sido esbulhado de seus empregos e pedindo a reintegração delles: á commissão de justiça criminal.

A demonstração das operações do preparo assignatura e substituição do papel moeda na corte e provincia do Rio de Janeiro até o dia 24 do corrente; á commissão do orçamento da fazenda.

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão o adiamento sobre o pagamento de Guilherme Young, e continua a ficar adiada pela hora.

Annuncia-se a chegada do Snr. ministro do imperio, que he introduzido com as formalidades do estyllo, e continúa a discussão do orçamento do imperio.

Le-se, e he apoiada a seguinte emenda.

Empregados de visita de saude nos portos maritimos, ficando desde já elevado a 800U reis o ordenado do professor de saude do porto de Pernambuco. -- Maciel Monteiro -- Carvalho de Mendonça - Nunes Machado -- Rego Monteiro.

O Snr. Paula Candido retira a primeira parte da emenda que offereceo hontem, para a substituir pela seguinte:

Ao § 27 -- Com o instituto vaccinico, vecendo desde já o director 600U000 reis cada hum dos tres cirurgiões 500U000 reis, o secretario 400U000 reis expediente 100U000 rs. Somma 2;600U reis.

Esta emenda foi apoiada, bem como a seguinte

§ 14 O ordenado dos professores da Academia das Bellas Artes fica elevado a 1000U rs., e o dos substitutos a dous terços do dos professores -- J. J. de Oliveira.

O Snr Andrada Machado (ministro do imperio) observa que o orcamento foi feito pelo Snr Galvão, cuja probidade he tal que crê não se arriscar em concordar com elle.

Declara que em parte não duvida concordar com a emenda da commissão pelo que respeita a reducção na despesa orcada para a secretaria sem que todavia possa fazer maior economia do que a de reduzir a vinte sete contos essa despesa.

Sobre obras publicas entende que nenhuma reducção he possivel, excepeto se a camara quiser se não faça alguma das obras, de que tracta o orcamento; pois que a despeza foi orçada com a maior exactidão pelo inspector das obras publicas, official muito habil e louvavel

A fiança, que coherente em seus principios, nunca passará sobras de consignação para outra; e que, se as houver, ficarão intactas, protestando desde já que, se merecer a confiança do corpo legislativo, no futuro orcamento dará conta exacta do que sobrar. Crê que em todos os precedentes de sua vida ha plena garantia de que não falta ao que promette.

O Snr. Rodrigues Torres persuade se que a commissão concede maior somma do que a pedida pelo nobre ministro, pois que dá 35 contos, quando allias S. Ex se contenta com 27 para as despesas da secretaria Nota porem que a commissão, orcando 35 contos, teve em vista que nesta soma entrasse a despeza necessaria para a creação do archivo.

O Snr. Antrada Machado (ministro do imperio) declara que, a querrer a camara que se crie o archivo, no que elle orador concorda, indispensavel será a quantia orcada pela commissão, e que do contrario será possivel faser-se a despeza com menos dinheiro; mais em qualquer dos casos protesta que hum só seitil que haja de sobra não será appilcado a rubrica diversa

O Snr. Montesuma não julga conveniente o methodo seguido até aqui na discussão do orcamento, e lhe parece que he preferivel o discutirem-se somente as emendas ou alteracões aos orcamentos anteriores, por a attenção assim dividida, e applicada a tantos e tão diversos objectos, complica a discussão, e mesmo obsta a que os ministros possão dar de momento exactas informacões. Não propõe, que se faça já esta innovação, e sómente tem em vista chamar a attenção da camara sobre este ponto

Observa que podia faser algumas reflexões contra as censuras que se lhes tem feito por algumas expressões do discursos que, como orador da deputação, apresentara ao throno; mas não a faz, em primeiro lugar, porque ninguem tem querido explicar quaes são as expressões censuradas; e, em segundo lugar porque não deseja demorar a importante discussão do orçamento e mesclala com objectos heterogeneos a ella.

Não concebe que esquecimento do passado he esse que se dezeja, e em que se tem fallado. Se he o esquecimento de todos os erros, prevaricações, e faltas administrativas, não sabe nesse caso para que se estuda a historia, nem como se possa conciliar esse esquecimento com o progresso e melhoramento que deve desejar-se Entende que as prevaricacões dos depositarios da autoridade publica, o despreso dos direitos do homem social, e as tyranias nunca se devem esquecer; e portanto não admitte esse olvido qualquer q' sejão as anthipathias que de seu modo de pensar possão provir-lhe porque taes antipathias o não podem acobardar.

Se porem o esquecimento exprime perdão, he o primeiro a concordar nesse olvido.

O Snr M. Monteiro sustenta a sua emenda: que eleva a 800U reis o ordenado do professor de saude do porto de Pernambuco; bem bomo a do Snr Rego Monteiro elevando a 1U reis diarios o ordena dos guardas dessa repartição; e depois de mostrar que he de justiça esse augmento, observa que o accrescimo he muito insignificante, e que portando não avulta a despeza.

O Snr A. Custodio motiva e manda a mesa a seguinte emenda, que he apoiada.

§ 23. Fica igualado o ordenado do professor da lingua ingleza ao do professor do francez. -- Angelo Custodio.

O Snr M. do Amaral declara que presta o seu apoio ao ministerio não só por ser o primeiro nomeado por S. M. I, como pela confianca que lhe merecem todos os membros do gabinete especialmente o Snr. Hollanda Cavancanti seo antigo amigo e companheiro

Crê que se poderão faser algumas reducções na despesa orçada para obras publicas, porque tratando-se somente de concertos e reparos, entende que devem ser feito á custa da municipalidade, cujas rendas suppõe serem avultadas

Le-se e he apoiada a seguinte emenda:

Reproduza-se o § 16 do artigo 2 da lei do orçamento de 25 de maio do corrente anno, que concedeo 1000U000 rs. para manutenção do Instincto Historico e Geografico Brasileiro, sendo obrigada a direcção a dar conta ao governo do emprego desta quantia -- Moura Magalhães -- Silva Pontes

O Snr. Vianna, se o Sar. Amaral está resolvido a dotar a camara municipal com os reditos presisos não duvidará annuir a que fique a cargo da municipalidade a despesa com as obras publicas do municipio; mas com á renda actual entende que não pode a camara ocorrer a outras despesas diversas das que já pesão sobre ellas.

Motiva, e manda a mesa as seguintes emendas, que são apoiadas.

Artigo additivo Com a Sociedade de Medicina estabelecida na capital do imperio, 2,000U reis. -- Vianna

§ 9 Accrescente-se incluida a quantia de 7 600U reis para a desapropriação dos edificios que he necessario comprar para a abertura da rua defronte da academia das Bellas Artes, até a de S Francisco de Paula -- Vianna.

O Snr. M. Magalhães chama a attenção do nobre ministro sobre a escola de medicina da Bahia, que entende estar bem servida de professores, mas necessitada de muitos objectos, que se não poderão consentir sem que seja augmentada a consignação

Falla tambem da administração dos correios, nota que os empregados na do Maranhão tem maiores vencimentos que os da Bahia espera que o nobre ministro olhe com a maior attenção para este importante ramo do serviço publico.

Sobre a emenda que augmenta o ordenado aos empregados da instituição vaccinica, quisera que o nobre autor da emenda a relegisse segundo o parecer da terceira commissão de fazenda.

Finalmente motiva a seguinte emenda, que he apoiada.

Ao § 13 do artigo 2 accrescente-se -- ficando elevado desde já a 700U rs o ordenado do Porteiro que serve de bibliotecario da escolla de medicina da Bahia. -- Moura Magalhães

O Snr. Carneiro da Cunha faz diversas reflexões sobre as emendas apresentadas, e manda a mesa as seguintes, que são apoiadas.

Ao artigo 29 -- Para conserto e mobilia do palacio do governo da Paraiba do norte, 6,000U reis -- Carneiro da Cunha.

Ao artigo 19 sobre canaes, pontes, e estradas geraes -- Para hum ensaio e principio da estrada geral da provincia da Parahyba do norte, 8:000U reis -- Carneiro da Cunha.

O Snr Souza Franco, como membro da commissão, explica as razões em que ella se fundara para propor diversas reducções ao orçamento.

Respondendo ao Snr. Montesuma, deseja que explique o que quer diser o perdão de que fallou; e ha falta de explicação despresará essa phrase, convencido como está de que a opinião do nobre deputado he singular, he somente delle nobre deputado

Declara que presta o seu apoio ao governo, e que só o retirará no caso de apparecerem actos contrarios aos principios manifestados pelo mesmo governo.

O Snr. Barreto Pedroso mostra quanto he interessante o canal da Pavuna, e concorda com o nobre ministro em que, mesmo no caso de não ser possivel de prompto concluir essa obra, se deve fazer a despesa necessaria para conservar o que esta feito, e portanto vota contra a reducção proposta pela nobre commissão, e manda a mesa a seguite emenda que he apoiada

Ao § 19 accrescente-se -- comprehendidos 24;000U rs para melhoramento do canal da Pavuna -- Barreto Pedroso.

O Snr Andrada Machado (ministro do imperio) entre outras observações, que não ouvimos, declara que concorda com o precedente orador na utilidade do canal da Pavuna, e protesta applicar os meios necessarios para que seja conservado.

A respeito dos correios, reconhece que são mal administrados, e quanto esteja ao seu alcance promette fazer para melhorar esse ramo do serviço publico.

Aceita o apoio do nobre deputado o Sr Souza Franco, e julga que era desnecessario a condicção com que o presta, porque desde que o governo não cumpre o mandato, se lhe deve retirar o apoio.

Sem que desconheça a utilidade de algumas emendas apresentadas, pondera que o estado financeiro do paiz exige a maior economia; e declara que dentro em poucos dias se convencerá a camara desta verdade, em vista do que lhe tem de expor o nobre ministro da fazenda, que entrando para o thesouro achou apenas cem contos de reis, tendo de pagar 900; e que porisso se vio obrigado, para occorrer a despezas urgentes a aceitar por emprestimo o dinheiro indispensavel que lhe foi offerecido por quinse dias, sem premio algum, por diversos negociantes Brasileiros e inglezes.

Em abono de sua franqueza declara ao nobre deputado que hontem o interpellara sobre mudanças de empregados, que hoje foraõ assignadas as cartas imperiaes de presidentes para as provincias de S. Paulo e Minas.

O Sr. Fernandes da Silveira motiva a seguinte emenda, que he apoiada.

"Ao § 24. Onde diz bibliotheca publica 8.614U rs., accrescente-se inclusive 800U rs. para augmento dos ordenados dos 4 officiaes ajudantes do amanuense e da gratificacão ao guarda, que serão divididos proporcionalmente na rasão de seus ordenados -- Fernandes da Silveira.,,

O Sr. Paula Candido sustenta as emendas que dizem respeito á academia de medicina, instituto historico e empregados vaccinicos.

A discussso fica adiada pela hora.

O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma, e mais as resolucões ns. 65, 68, 69, 29, e 38 deste anno.

Levanta-se a sessão ás 2 1|2 horas.

Conclusão da Pastoral do Exm. e Reverendissimo Bispo Capellão Mor do Rio de Janeiro.

A guerra é um estado, que menos se compadece com o espirito do Christianismo: um dever, que é a alma da Religiao, o dever de nos amarmos uns aos outros. é aquelle mesmo, que especialmente se não compadece com um estado, qual o da guerra, onde os homens se offendem reciprocamente. Os interesses, que se agitaõ, e decidem por meio das armas, todos terrestres e mundanos, não são certamente os que mais devem fixar as vistas de quem, como o Christão, não tem neste mundo uma cidade permanente (139). Os meios que de ordinario se empregaõ, o engano. a mentira, a cilada, são taes, que a Moral jámais poderá approvar, além do incendio, da devastação, e da morte, que raras vezes se podem exeutar. O resultado, que de ordinario se tira, é a sujeição de um povo, a perda de sua liberdade, e d'outros bens: que elle mais aprecia; entretanto que os grandes principios da Moral Christãa, o esquecimento, e o perdão das injurias, o amor dos inimigos, a equidade, a moderação, a justiça, tudo isto é posto de parte, ou antes atrozmente violado no tempo da guerra. E será isto compativel com o espirito do Christianismo? Tem elle sem duvida, muito contribuido para attenuar os effeitos deste terrivel flagello; deve-se-lhe, como diz um grande Politico, 'um certo direito das Gentes na guerra, que a natureza humana nunca poderá devidamente agradecer.' Mas ainda assim, a guerra tem muito de repugnante ao caracter e profissão do Christão, e sómente é toleravel, quando se emprehende como um meio de conseguir a paz, segundo S. Agostinho (140): a paz, sim, esse dom do Ceo, que o Redemptor veio trazer aos homens, como fora annunciado no seu nascimento, e que lhes deixou em penhor do seo amor, quando voltou ao seio do Eterno Pai.

Poderiamos, amados filhos, terminar aqui as nossas reflexões, e deixar ás vossas proprias consciencias fazer a applicação dos principios, que acabámos de lembrar, com a vossa conducta, ha mais de quatro annos; principios, que nenhuma prevencão ou paixão qualquer, de que talvez estejaes possuidos, nunca será tal (cremos nós), que vol-os faça desconhecer como alheios do Evangelho e da sã rasão. Vós tendes desobedecido á Autoridade suprema do Estado, a que estaveis ligados, e á qual por solemnes juramentos prometestes respeitar, tendo-vos revoltado contra a sagrada Pessoa do Senhor D. PEDRO II; e empunhando as armas, pertendeis separar-vos da grande familia Brasileira, e um novo povo, e novo governo. E por que um tal empenho? Porque um semelhante attentado? Para adquirirdes uma maior somma de liberdade? Para gozardes o prazer do mando e da independencia? Para serdes mais felizes? Mas tal é o systema politico deste Imperio, que todos temos adoptado, e jurado manter, que elle nos permitte o maior gozo possivel de liberdade, ao menos que se não queira correr apoz de utopias, ou precipitarse nos vortices da anarchia. A independencia, a que aspiraes por meio das armas, vós a tendes no mesmo systema, em tanto, quanto e isto compativel com a uniãa, que é quem nos dá vida dentro do Estado, consideração e respeito fora delle, e taes são os foros e garantias das Provincias, no systema de que fallamos, que os cidadãos de cada uma dellas são chamados a tomar parte, e de facto discutem e resolvem acerca dos interesses immediatos das mesmas Provincias. E pelo que respeita á felidade ver-vos-hieis certamente embaracados, se tivesseis de responder á estes quisitos: Foi-vos impossivel, quando sujeitos á mãi Patria, e em fraternidade com as outras Provincias, á sombra da monarchia constitucional, e das leis, que neste regimen são feitas, foi-vos impossivel, dizemos, fazerdes a vossa felicidade? Está já demonstrado, que a felicidade dos povos depende essencialmente da fórma dos governos, e que aquella, que tendes adoptado, cabalmente satisfaz á esta condicão da vida social, ou se attenda aos factos, ou ao mesmo raciocinio? O que tem sido o Rio Grande do Sul depois da sua separacão, e consequente adopção da nova fórma de governo, comparado com o que foi nos dias da sua união? Digaõ-no esses campos outr'ora tão florecentes, e hoje talados por hostes fratricidas; essas familias, que não ha muito viviaõ no remanso da paz, e gozavaõ de todas as vantagens de uma vida commoda, agora foragidas, alimentando-se do pão do desterro, e quiçá do da indigencia. Digaõ-no esses cidadãos, que tem visto insultadas as suas casas, devastadas as suas fazendas, mortos os seus filhos, parentes e amigos, esse sangue, que tem purpureado as verdes campinas do Rio Grande do Sul, e que clama vingança contra os autores de tão nefandos crimes. Digaõ-no todas essas scenas de horror e de morte, que se tem representado na Provincia; que são ellas os pregoeiros da felicidade, que trouxe aos seos filhos, e de envolta a todos os seos irmãos das outras Provincias, o infausto dia 20 de setembro de 1835, e que tem de durar, em quanto não for abandonada a obra desse dia.

E verdadeiramente lastimoso o vosso actual estado, caros Rio Grandenses. Todos os vossos interesses se arruinaõ com tão crua, e já tão prolongada lucta; o vosso commercio, a vossa industria, a vossa fortuna, o vosso socego, a vida dos vossos cidadãos, tudo, tudo se vai perdendo, e se não vê o termo de tantos males. A vossa propria consciencia, a vossa fé, e costumes não tem certamente escapado do naufragio, em que vos ides submergindo todos. E' tempo de abrir os olhos, e encarar o abysmo, que cada vez mais se afunda, e no qual prestes estais a baquear. E' tempo de attentar por tantos males, que tendes chamado sobre as vossas cabeças, e porlhes um termo. Deponde as armas, e tudo conseguireis, assim como tudo perdestes, quando as tomastes. Deponde-as, que a este acto se seguirá o perdão, o esquecimento de tudo quanto ha passado, que vos assegura a magnanimidade da Nação. Deponde as armas, e os Brasileiros todos vos saudarão, se congraçarão com vosco, e muito se applaudirão da vossa volta ao seio da familia, a qual sempre honrastes com o vosso brio, com o vosso valor, e com a vossa fidelidade. Deponde as armas, dai lugar nos vossos corações á sentimentos de paz, de fraternidade, e de amor aos vossos concidadãos; de piedade, de temor, e de arrependimento perante Deos, a quem tanto tendes provocado, violando os seos preceitos. Deponde as armas, voltai ás vossas antigas occupações, tratai de cumprir fielmente os vossos deveres, como christãos, e a paz, a abundancia, as riquezas toanarão a entrar para a vossa querida patria, da qual a banio o esquecimento e infracção de todos estes deveres. Ah! se nos fosse dado ver realisados todos os nossos desejos, e ardentes votos, que fazemos ao Ceo pelo bem dessa parte do nosso rebanho; se vos vissemos, amados filhos, reunidos brevemente á grande Familia Brasileira, em paz todas as Provincias do Imperio, unidas ao seo centro, e debaixo do só regimen do nosso muito amado Imperador o Senhor D. PEDRO II, se vissemos o reino de Deos prosperar no meio de nós, inexplicavel seria o nosso contentamento, e por tão assignalado beneficio, com o Real Profeta, louvariamos o Senhor por toda a nossa vida, e o bemdiriamos em quanto existissimos [141]. Deos de Bondade, que tantas provas da vossa especial protecção haveis dado a este Imperio, concedei-lhe mais esta, fazei que elle volva aos dias de paz, e de temor ao vosso Santo Nome, que outr'ora, por vossa Clemencia, vós lhe outorgastes: Innova dies nostros sicut a principio [142].

Temos concluido esta Nossa Carta Pastoral. Tornamos a pedir-vos, amados filhos, que desculpeis o nosso zelo, se em alguma cousa se excedeo, como vos prevenimos ao principio, é do nosso dever pregar a palavra, instar a tempo, e fora de tempo, rogar e admoestar com toda a paciencia e doutrina. Em quanto ao mais a graca de N. S. Jesus Christo, a caridade de Deos, e a communicacão do Espirito Santo seja com todos vos. Amen. (143)

E para que chegue á noticia de todos, Mandamos, que os Reverendos Parochos, logo que esta nossa Carta Pastoral receberem, a publiquem á Estacão da Missa nos Domingos e dias festivos, registando-a depois no livro competente, do que enviarão certidão á Secretaria deste Bispado na forma do estilo. Dada no Palacio Episcopal da Conceição do Rio de Janeiro aos 24 de Maio de 1840.

L. S.

MANOEL, BISPO CAPELLAO MOR.

O Secretario do Bispado, Padre J. Antonio da Silva Chaves.

Carta Pastoral de Saudação e de Exhortacão, que V. Ex. Reverendissima Houve por bem Mandar expedir para todas as Igrejas desta Diocese.

Para Vossa Ex. Reverendissima ver e assignar.

(139) Ad Hebr. 13. 14.

(140) Pacem habere debet voluntas, bellum necessitas... Bellum geritur, ut pax acquiratur. (Epist. 180)

(141) Psalm. 103. 33.

(142) Isai ult. v. 21.

(143) 2. ad Corinth. 13. 13.

PERNAMBUCO.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessão do dia 1. de Setembro de 1840.

Os Embargos de Diniz Antonio de Moraes Silva ao Accordaõ a favor de Antonio de Paula Souza Leão na Causa de Appellacão Civel de ta Cidade, Escrivão Ferreira; foraõ desprezados, mandando-se cumprir o dito Accordão.

ALFANDECA DAS FAZENDAS.

Rendimento da Alfandega de Pernambuco no mez de Agosto proximo passado.

Direitos de 15 p. c.	92:512U468
Ditos de 48 1|2 p. c. de bebidas espirituosas	13:472U922
Ditos de 50 p. c. da polvora	1 750U000
Ditos de 50 p. c. do Chá	4 350U000
Reexportação 2 p. c.	65U876
Expediente de 1 1|2 p. c.	10:339U715
Armazenagem de 1|4 p. c ao mez	213U456
Dita addicional de 3 1|2 p. c.	23:195U808
Premio dos assignados de 1|2 por cento ao mez	2:196U076
Multas calculadas nos Despachos	69U030
	148:195U951
Emolumentos de certidões	5U240
	148:512U191

Alfanfandega 1. de Setembro de 1840.

O Escrivão d'Alfandega

Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

PREFEITURA.

Parte do dia 31 do p. p.

Illm. Exm. Snr. -- Foraõ hontem prezos pela primeira Patrulha do districto da Madre de Deos o preto José Olegario da Silva, e José Francisco Cabral, por briga; foraõ soltos: pelo Sub-Prefeito desta Freguezia o pardo Manoel Domingues d'Oliveira, para recruta de 1.ª Linha; foi remettido á Sala e pelo Commissão de Policia do Districto da rua da Praia a india Maria Francisca de Oliveira, por ter ferido a outra india: foi recolhida á cadeia.

E' o que consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

Illm. Snr -- Cumpre-me responder ao officio que V. S me enderessou em 30 de Julho proximo passado não para desforrar-me ou retribuir ás expreçoens desmedidas de que V. S uzou se não para contestar algumas propozicoens, que aventurou erroneas em o meo pensar.

He para extranhar que V. S. em huma questão toda pozitiva deixasse de mão os Tratados e Authoridades, que lhe compria invocar pâra escudar-se em a sua rasão que posto esclarecida se resente da indignacão de que V. S. está tomado contra Mr. Breton. Quando Mr Breton sem previo convite de V. S mas por sua deliberação comparecesse na Chancellaria, deste facto simplesmente se não presumira já mais que elle levasse animo hostil, quando aliás a Chancellaria é lugar publico, que lhes devia de ser franco como Subdito Francez para ahi procurar o seu direito, e a interferencia de V. S. em algum negocio do seu nobre Cargo. Fosse como fosse, não tendo V. S. provado com testemunhas, que o comparecimento de Breton fora de pensado para injuriar a V. S., que com effeito elle o injuriava, o procedimento legal que eu devia ter éra sem duvida esse que tive de o pôr em liberdade, conformando-me com os Artigos 131, 132, e 133 do Col. do Proc. que assim mandão proceder quando he preso em flagrante o Cidadão Brasileiro; e o Artigo 6 ° do Tratado com a França que se refere ao Tratado com a Inglaterra os quaes concedem aos Subditos Francezes, e Inglezes a cerca de suas pessoas, e bens as mesmas garantias, e formulas á que tem direito os Subditos Brasileiros.

O facto de haver Mr. Breton chamado a V. S. perante o Juiso de Paz da Freguesia de S. Antonio para que lhe pagasse certa quantia que V. S. lhe devia, a requizicão que á primeira vez fizera V. S. a esta Prefeitura por officio de para que Breton fosse preso a sua dispozicão, e que não fora satisfeita por avessa ao Tratado, a outra requizição que V. S. tambem fizera ao Exm. Presidente para que Breton fosse expulso da Provincia, estes precedentes que manifestão a rixa que traz um com o outro, se não a inimisade que V. S. lhe consagra exigião que eu fosse bem escrupuloso em o caso que nos occupa: não me satisfiz com não ter V. S. exhibido a prova testemunhal, ou ao menos officiado referindo o facto e suas circunstancias, não me satisfiz com o interrogatorio de Breton por que como inculpado suas expreçoens se me autholharão mais ou menos suspeitas, chamei duas testemunhas os Francezes Gadult, e Bez, ambos estabellidos n'esta Cidade, e que me assegurarão ter sido presencias a scena que houvera lugar na Chancellaria e hum, e outro declarão sob juramento que Mr. Breton estivera na Chancellaria sempre taciturno, e impassivel mesmo quando V. S. prorompeo em insultos contra elle e desabridamente o despedio: sendo que tomando elle o chapéo para sahir V. S se lhe oppuzera ao encontro, lhe fechara a porta, gritara em altas vozes que elle o estava insultando, e então mandara procurar o soccorro da Policia. São falsas estas testemunhas? V. S. assim diz, e bem pode ser que sejão, mas a falcidade se não presume, he de mister que se prove. Como pois devia eu proceder? deixar de mão o interrogatorio, e testemunhas para louvar-me na só palavra de V. S.? Não lhe parece durissimo, que V. S. parte offendida, fosse simultaneamente accuzador, testemunha, "testemuha", e Juiz! Admira-se V. S. de que eu fosse Juiz entre um Francez e o Consul do Rei! Maior é a minha admiração quando me vejo por V. S. collocado na lizongeira pozição de ser o protector de um Cidadão Francez contra as violencias de seu Consul a quem essencialmente incumbe a proteção e defeza de seos direitos.

A admiração de V. S. nasce do falso presuposto que enunciou em o seu officio arrogando-se a immunidade que só compete aos Ministros das quatro Classes Deplomaticas, e a independencia da jurisdição dos Tribunaes do Paiz, independencia que não attribuem aos Consules os mesmos Publicitas que lhe consedem o caracter Deplomatico, e concideração de Ministros Publicos.

Fundado na authoridade dos Illustres Conterraneos de V. S. entre elles, Mr. Chabrol eu o desafio para que me cite o texto de huma Lei Franceza, que consigne essa immunidade, e independencia que V. S se arroga; as relacoens e previlegios dos Consules em os Paizes em que residem resultão dos Tractados, e dos uzos e he seguado os Tractados que V. S. não gosa d'independencia de jurisdição dos Tribunaes do Paiz, contra os quaes não prevaleceria já mais o costume, quando tal costume houvesse, o que contesto.

Diz o Tractado com a França em o Artigo 4 referindo-se aos Consules... Elles gozarão em hum e outro Paiz tante para suas pessoas como para o exercicio do seo emprego e protecção que devem aos seos compatriotas dos mesmos previlegios que são ou forem concedidos aos Consules de Nação a mais favorecida "Qual a Nação mais favorecida pelo Brazil? Certo que a Inglaterra em cujo Tratado V. S. verá a seguinte dispozição Art 2.° " Em todas as causas assim Civeis como crimes elles [Cousules] serão suguettos as mesmas Leis do Paiz, em que residem com seus Compatriotas, e gozarão tambem da plena e inteira protecção das Leis em quanto a ellas obedecerem. " Aonde pois está a independencia que V. S. se arroga de jurisdição dos Tribunaes do Brazil?

Prescindindo dos Tractados quando mesmo fosse devida a V. S. a immunidade de Ministro Deplomatico, e a independencia da jurisdicão do Paiz, este previlegio não seria extensivo a Mr. Breton de cujo crime, e julgamento se tracta. Sendo o crime commettido n'este Paiz, aindaq'contra um Francez por outro Fracez deve de ser julgado, e punido pelas nossas Leis: se V. S. não côtesta este principio

que sobre ser de Direito das Gentes está explicit mente consignado em o Art. 3.° do Codigo Civel Francez, e 7.° do Cod. de Instrucção Criminal Francez, a conclusão he que a admiracão de V. S. causa admiracão! pois que ou tivesse V. S. immunidade ou não, ou fosse ou não independente de jurisdição do Paiz, as formulas judiciaes que as nossas Leis, e os Tratados mandão guardar para punicão dos delinquentes havião de preencher-se para com Mr. Breton, por que estas formulas não varião com ser o offendido mais ou menos elevado, são sempre as mesmas e por tanto para que elle fosse preso V. S. havia d'appresentar testemunhas.

Devo ainda declarar a V. S. que quando mesmo provado fosse que Mr. Breton o injuriara elle ja mais podia ser recolhido a prisão por que sendo o crime que se lhe attribue de injurias verbaes e punido pelo Cod Crim. Art. 237, e 238 com a pena de 4 mezes e meio de prisão elle podia livrar-se solto por que tambem he esta huma dos garantias do Subdito Brasileiro.

Finalmente declaro ainda que não fui Juiz, do Crime que se imputa a Breton porem tão sómente da validade de sua prisão: V. S posto que eu o não predesse pode ou queixar-se perante os Tribunaes contra elle, ou quando por si mesmo se não queira appresentar com o Subdito de sua Nacão: representar ao Promotor Publico para que este denuncie, offerecendo-lhe V. S. testemunhas em cujos depoimentos funde a sua accusação.

Mas não! este procedimento consentaneo com as Leis do Paiz, e Tratados não apraz a V. S. que só quer arbitrariamentê que Breton seja preso por 24 horas á sua disposição: prottesto que jamais V. S. consiguirá de mim esta violencia: V. S. deve saber que a jurisdicão dos Consules sobre os Subditos de sua Nação não he discricionaria, e carece da convencão do Governo do Paiz aonde residem; que a extenção dos poderes dos Cousules resulta dos Tratados, que o nosso Tratado com a França he expresso, e nelle bem definida a authoridade de V S., em a qual se não comprehende a menor particular de jurisdicão Criminal sobre elles nem o direito de requisitar arbitrariamente a sua prisão, por quanto á este poder resiste o direito que tem cada um d'elles ás mesmas garantias e formulas que competem ao Subdito Brasileiro. Eu desafio a V. S para que me appresente o texto de uma Lei Franceza, que o revista d'esse puder que pretende contra, ou alem do que está estipulado nos Tratados: huma Lei tal quando houvesse ou preexistente ou posterior ao Tratado jamais pudia obrigar n'este Paiz.

Sobreleva que não pudendo os Consules do Brasil requisitar em França a prisão d'algum Brasileiro se não em os casos difinidos em o Regulamento do Governo Imperial de 14 de Abril de 1834, que são os mesmos casos previstos pelo Tratado por igual V S não pode requisitar no Brasil a prisão de um Subdito Francez senão nos preditos casos, porque deve V. S. saber se não sabe que a reciprocidade é a baze dos Tratados, e que no Tratado da Inglaterra, ao qual o da França he remessivo, se estipula que em um e outro Paiz deve de haver para com os Consules a mais perfeita igualdade.

Quizera que V. S. me explicasse como se procederia em França contra Mr. Breton se lá este Francez o injuriasse? Seria preso por 24 horas como V. S. aqui pretende? Não por certo. pois que dado que a injuria fosse revestida dos caracteres de gravidade, e publicidade difinidos no Art 375 do Codigo Penal Francez, e 20 da Lei de 17 de Maio de 1819, e se considerasse Mr Breton incurso na pena do Art. 18 da predita Lei por ser V. S. funccionario Publico ou Agente Diplomatico como se inculca, he de evidencia que sendo a pena correcional e não afflictiva ou infamante conforme a terminalogia dos Arts. 6, 7. 8. e 9 do Codigo Penal, e Mr Breton domiciliario, e não vagabundo, ou já castigado pela Justica (repris de justice) quando mesmo preso fosse em flagrante não podia ficar detido senão em quanto se procedia ao seu interrogatorio; pois que de um lado os Artigos 40, 45, 49, e 50 do Codigo de Instrucção Criminal Francez não authorisão ao Procurador do Rei, e a seus auxiliares para deter sob Mandado de - amener - aquelle que fora achado ou preso em flagrante se o delicto não he susceptivel de uma pena afflictiva, ou infamante, e por outro lado o Artigo 91 do mesmo Codigo não exigem que o Juiz de Instrucção expessa ou decrete um Mandado de - amener - mas de - comparution - contra um Cidadão domiciliario prevenido de um simples delicto ou incurso em uma pena correccional

Demais para que aquelle que he preso em flagrante em França seja retido sob Mandado de - amener - he de mister que contra elle existão indicios graves, qualquer que seja a pena imposta ao delicto, ou afflictiva, ou infamante, assim dispoem o Art. 40 do Codigo de Instituicão Criminal onde V. S talvez com remorsos do seu procedimento contra Mr. Breton verá esta disposição -- La deuonciation seule ne constitue pas une presomption suffisante pour de cerner cette ordonnance contre un individu, ayant domicile -- isto, Snr. Consul, nos crimes que por sua naturesa arrastrão uma pena afflictiva ao infamante!

Se assim he que devia proceder-se em Frãça contra Mr Breton em uma pena correccional, concedendo a V. S. que se verificarão os dous caracteres de gravidade e publicidade, e presuppondo que a injuria feita contivera um facto determinado, e que a Chancellaria he lugar publico, diga-me agora V. S. como caberia proceder-se contra Mr. Breton, considarando-se incurso em uma pena de simples policia, em a qual sómente póde considerar-se incurso, attendendo-se á que as circunstancias que aggravaõ um delicto como são os dois sobreditos caracteres de gravidade e publicidade não se presumem, mas devem de ser provados? Elle poderia jamais ser preso sem que fosse condemnado pelo Tribunal de Policia precedendo as formulas essenciaes estabelecidas nos Arts 145, 146, e 147, e seguintes do Codigo de Instruccão Criminal Francez? Se V. S lesse estes Artigos, e principalmente os Arts 146, e 153 com tanta altivez não exigiria que em 5 minutos a despeito de todas as formulas fosse Mr. Breton condemnado a pena de 24 horas de prisão, se V S. lesse o Codigo da Instrucção Criminal de sua Nação veria que o meo procedimento foi analogo ao que teria qualquer authoridade Franceza se á sua presenca fosse conduzido preso Mr. Breton pelo crime de injurias verbaes.

Se Mr. Breton gozaria em Franca de tantas garantias quando ou tivesse commettido um delicto, ou uma contravenção, como he que no Brazil ellas deviaõ de ser substituidas pelo só capricho de V. S. que pretende exercer contra os Subditos de Franca aqui residentes o officio de Juiz, accusador, e testemunha? Sinto dizer que V. S. dá mostras de nenhum patriotismo quando insta e pede as authoridades Estrangeiras que posterguem todas as formulas para um seo Compatriota, que sem relacões, e desconhecido devera encontrar em V. S o seu protector.

Concluirei assegurando a V. S. que a Lei e os Tractados he que protegem a Mr. Breton e não a mão occulta á que V S allude, sendo certo que estas expressões de que V. S. uzou são tanto mais desculpaveis quanto V. S. dá provas de ignorar os Tratados e as regras seguidas por todas as Nações, V. S. que já exigio a deportação de Mr. Beton; V. S que já por escripto mandou ordem ao Carcereiro da Cadeia desta Cidade para soltar um marujo Francez, que ali estava recluso:

Illm. Sr Barrere, Consul de França.
O Prefeito da Commarca -- Francisco Antonio de Sá Barreto.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Jury de Sentença -- Dia 29 do p. p.

Denuncia do Dr Promotor de Nazareth, contra Manoel Joaquim pelo assassino em Manoel Axioly: foi ali condemnado em 23 annos e 4 mezes de prizão; protestou pelo julgamento desta Cidade, e foi condemnado em 7 annos de prisão simples; appellou.

Administração do Patrimonio dos Orfãos.

Perante a Administração do Patrimonio dos Orfãos se hão de arremattar a quem mais der nos dias, 2, 7, e 9 do futuro mez as rendas das cazas numeros 10, 17, 18. 20, e 21, na rua da Cadeia do Bairro do Recife; 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, e 36, na rua da Madre de Deos; 37, e 38 na rua do Torres, 40, na rua da Lapa, 42 na rua do Codorniz, 45, 46, e 47 na rua da Moeda, 48, 49, 50. 51, 52, e 53, na rua do Amorim: as pessoas que se propuserem a arremattal-as poderão comparecer nos indicados dias as 4 horas da tarde, na casa das Sessões da mesma Administração com seos fiadores.

Salla das Sessões da Administtração do Patrimonio dos Orfãos 29 de Agosto 1840.
J. M da Cruz.
Escripturario.

Correspondencías.

Snrs Redactores.

Por amor da justica, que se não deve offender com o pretexto de bem publico, tenão a bondade de fazer inserir em seu Diario duas palavrinhas em resposta ao Snr. seu correspondente de quinta feira 27 do corrente, que embirrou com os vallados do sitio de Carvalho Siqueira, e quer que sejão entupidos para evitar os perigos, á que, diz elle, o publico está exposto no caminho, que por ali faz para Olinda.

O Snr. Correspondente figura hum perigo eminente, hum perigo á que o publico está forçosamente exposto, e tal perigo não existe, por que elle suppõe, que há um só caminho o enterrompido pelo vallado, e há outro. Se o Snr. Correspondente já se atolou naquelle, foi talvez por ignorar este: não tenha pois medo de que o respeitavel publico caia no mesmo, por que todo mundo sabe, e sabe-o mui bem a Illm.ª Camara de Olinda (que não merece censuras) que alem do caminho tortuoso, hoje cortado dos vallados, há uma estrada mais breve, mais commoda, muito antiga, e marcada pelas Camaras de Olinda. Esta estrada fica pelo lado do Norte, e acha-se mais larga, por haver o ditto Carvalho cedido mais alguns palmos do seu terreno. Ande-se por esta estrada, e já não haverá risco algum. Por tanto não he necessario que os vallados sejão entupidos, salvo se fosse de justiça desapreciar a propriedade do Cidadão sem maior utilidade publica. Assim o entende. Hum que por lá sempre passa, e que nunca se atolou.

Srs Redactores.

Em adictamento á correspondencia - d'hum que ja lá se atolou - inserta no seu Jornal n. 186 do corrente anno, tenho acrescentar que, não he só no lugar da - Paçagem - que alguem toma para si o terreno e tranzito publico; sem que a Illustre Camara de Olinda acuda a isso: certamente porque o Fiscal se não dá ao trabalho de participar-lhe, [como geralmente se diz] seja como em verdade for. Na campina confronte aos Arrombados se vê Anselmo José Ferreira, levantando grandes vallados e constituindo hum sitio: cortou a nova estrada de Luiz do Rego, que por alli vem demarcada a findar na quina do muro do Collegio dos Orfãos: tapou huma antiguissima camboa que á immomuravel tempo ali existia, e se communicava com a de Santa Thereza, e tudo isto nos mais claros e limpidos dias! O tal amigo diz que tem titulo de afforamento desse terreno passado pela actual Camara d'Olinda; mas custa muito a crer que assim se menospreze a serventia e commodo publico, mormente olhando se ao augmento com que vai a dita nova estrada. Portanto desperte a Illustre Camara, e vá em pessoas olhar quanto se lhe denuncia, e a serventia publica será garantida, pois que á nas Leis penas para taes transgressores. Sou dos Snr. R R. Muito Attento Servo. -- Cidadão.

PARA'.

Senhores Redactores.

Les louanges sont le prix des belles actions:
á leur douce roseé les vertús croissent, comme les plantes á la roscé du ciel.

Barth. voy de Anach.

Vou louvar hum homem, que de vista não conheço; com quem nunca tive, nem tenho relações; e com quem talvez nunca me encontre; mas hum homem, que merece os louvores de todos os homens de bem, e especialmente dos Paraenses. O meu fim é estimulal-o a perseverar no bem combinado plano, com que tem felicitado o meu Paiz natal Insitou-me à esta doce tarefa uma nota, que li no seu Diario, n 186, escripta por um Paraense em Pernambuco; eu me uno aos votos deste meu Comprovinciano, que tão do peito ama o Paiz, que o vio nascer.

O Snr. Miranda, se o Governo Central chegou ja á commiserar-se dos Paraenses, deve ser conservado na Presidencia do Pará: não só pelo bom governo, que tem feito; senão tãobem, porque de tão bons principios são infalliveis os bons resultados: e se hoje que o Snr Miranda, [permitta-se-me a expressão] caminhando quasi às cégas, guiado somente pela bondade do seu coração, e por desejos de bem desempenhar a importante commissão, que lhe foi confiada, tem merecido louvores de todos os Paraenses honrados, que não devemos esperar daqui em diante, e quando já mais bem informado do extenso territorio, e dos homens com quem lida? Agora he que elle vai abrindo os olhos sobre aquella vasta e rica Provincia; ja vão apparecendo os bons resultados de suas sabias combinações. He vastissimo o territorio do Pará! Em menos de 3 annos não se pode occorrer ás necessidades de todos os longicuos pontos desta Provincia, da qual dice o Sr. Deputado Sousa Franco na Assemblea Geral -- "Que sendo Presidente no Pará, quasi um anno, nem ao menos chegou a ter resposta de seus primeiros officios.. Agora he que por aquellas remotas Povoações poderá ir chegando a influencia de seu bom governo. Os abusos tem ali custado á desairraigar-se: porque os pequenos regulos que só curão de seus interesses dizem, (e dizem bem) -- "O Presidente não tarda á ser mudado, e nós voltamos á antiga. Se não executar-mos suas ordens, pouco temos de o soffrer: os Successores de ordinario governão em sentido contrario.,, Conserve-se pois o Snr. Miranda para desenganar d'uma vez esses piquenos Baxás, que tem-se até hoje conservado em innacção para o bem do Paiz, so curando de seus interesses, e inculcando como impossiveis todas as medidas de melhoramento. Ao principio resistirão, como costumão, ao depois tem de ceder. Concordo que o Brasil tenha em seu seio 1000 homens mais habeis que o Sr Miranda, porem o Pará, já cançado de soffrer, não quer fazer experiencias, e contenta-se com a conservação do Snr. Miranda. E se hoje que o Snr. Miranda, que para bem dizer, ainda não comecou á colher as saborosas fructas das suas fadigas, e á offerecel-as aos Paraenses, já merece tantas bencões, e tantos votos pela sua conservação: que será daqui mais alguns dias quando virmos realisados todos os seus planos?

Não he só dos jornaes daquella Provincia; que se sabe da boa Administração do Sr. Miranda: todos que de lá vem, o attestão: não se recebe uma carta do Pará, que não abencoe tão sabia Administração! Não tenho a fortuna de conhecer o Snr Miranda, nem esperancas de com elle encontrar-me no Pará: o que digo he em obzequio á verdade, e por que desejo a felicidade de minha Patria.

,, O Pará vai optimamente com o governo do Snr. Miranda (diz uma carta á pouco recebida) gozamos muito socego, e pelos impressos, que lhe remetto, verá a sua actividade.,,

Para 3 de Agosto de 1840. -- Este he o Them de todas as cartas que vem daquella dictoza Providcia. Concluo dizendo que o Sr. Miranda he digno Successor do Snr. Sousa Franco, cujo elogio tem sido feito por outras pennas mais habeis que a minha.

Outro Paraense em Pernambuco.

LOTERIA DO SEMINARIO.

O Reitor do Seminario de Olinda convida os amantes de Loterias a comprarem os bilhetes da primeira parte da 17.ª Loteria do mesmo Seminario, (cujas rodas andaõ impreterivelmente no dia 12 de 8br°) que se achaõ a venda no Bairro do Recife, rua da Cadeia, na loja de cambio do Sr. Vieira; em S. Antonio na rua do Cabugá, loja do Sr. Bandeira; na Boa-Vista, defronte da Matriz, botica do Sr. Joaquim José Moreira.

LOTERIA DO THEATRO.

Os Bilhetes da 1.ª parte da 4.ª Loteria cujas rodas andão impreterivelmente no dia 22 de Setembro proximo futuro achão-se desde já a venda nas Lojas dos Snrs. Manoel Goncalvez da Silva, e Vieira Cambista em a rua da Cadea no Bairro do Recife, e no de Santo Antonio nas dos Snrs. Basto e Costa na Pracinha do Livramento, e Manoel Alves Guerra na rua Nova.

ASSOCIAÇAO' COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

No dia 3 do corrente há reunião da Associação Commercial, em Assemblea Geral, ao meio dia na Salla de suas Sessões, para cujo fim são convocados os Snrs. Socios pelo presente annuncio, na conformidade do Art 4.° do Cap. 1.° dos Estatutos da mesma Associação.

Joze Jeronimo Monteiro.
Secretario.

Avisos Diversos

Perdeo-se desde a caza da Sociedade Natalense, rua do Rangel, rua do Queimado até a praça da União, uma castannola de ebano, com cordão e berlota verde, entrançado com fio de ouro: a pessoa que a achar, querendo restituil-a, dirija-se a beco do peixe frito, sobrado D. 3, primeiro andar confronte a mesma praça, que será recompensado.

Quem quiser comprar uma rede de pescar de fio nova, prompta de tudo, com dez braças de largura, e mais de uma e meia de altura, por preco commodo, dirija-se a rua Direita loja de fazendas D 35.

Precisa-se de um feitor para um sitio para trabalhar no mesmo, que seja casado ou solteiro; na rua nova terceiro andar D. 26.

☞ Francisco Gomes de Oliveira [o Corretor] aluga a sua excellente e muito commoda casa, e pequeno sitio na povoacão do Poço da panella, pelo tempo da proxima festa, ou annualmente os pretendentes dirijão-se ao mesmo em sua casa na rua da Conceição no Recife n. 34.

☞ Quem quiser arrendar um sitio perto da praca, com casa de vivenda de pedra e cal muito fresca, com bastante terreno para ter uma duzia de vaccas, que para isto tem muito bom pasto, como para plantas com porto de embarque com agoa permanente, com coqueiros, e mangueiras, e outras muitas arvores de fructo, dirija-se a rua da Florentina sobrado novo ao pé da maré.

☞ Getrudes Francisca das Chagas, como tutora da menor sua filha Luiza Umbelina de Aguiar, unica herdeira do fallecido Reverendo Manoel Alves de Aguiar, que tendo-se de feixar o inventario do mesmo fallecido, e dar-se partilha a dita herdeira, como tambem separar-se bens para pagamento dos credores do fallecido, cujos bens devem ser arrematados em praca publica, com foi determinado pelo Sr. Juiz do Civel da terceira uara, e como mais de dous terços dos mesmos credores, não tenhão concorrido a legalisar no mesmo inventario suas contas justificando-as legalmente para serem attendidos na partilha, em grave prejuiso da menor orfã; a annunciante como tutora da mesma, roga aos ditos Snrs. credores, que no praso de dez dias satisfação os quisitos a cima declarados, protestando a annunciante não levar em conta os acrecidos juros depois da dacta do presente annuncio, que possão occorrer pela omissão dos mesmos Senhores.

☞ Empenhão-se pinhores de ouro ou prata em pequenas quantias, e com pequeno juros; na rua direita D 20 lado do Livramento.

☞ Traspassa-se o arrendamento de uma das casas que tem o Snr. Francisco Ribeiro de Brito no sitio do cajueira, das que costuma alugar para passagem de festa, sendo a melhor, não só em commodos, como por ser do lado da sombra; quem a pretender dirija-se a rua da cadeia loja de José Gomes Leal.

☞ O abaixo assignado partecipa ao Snr. J. F. R. G. J, que va pagar uma letra, que se acha vencida, da quantia de 642,000 desde 22 de Setembro do corrente anno, e o não fazendo no praso de 30 dias sera o seu nome publicado. — João Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leão.

☞ A quem lhe faltar um porco de matto, dirija-se as lojas do sobrado que foi de Fernandes atraz do Carmo, que dando os signaes lhe será entregue.

☞ Aluga-se por preço commodo um armazem na rua estreita do Rozario D. 29 com amplitude para qualquer estabelecimento, como officina de marcineiro, dita de chapeleiro, armazem de trastes, vinho, vendas, e outros para o que offerece grandes commodos; a tratar na rua do Queimado loja de ferragens D. 7.

☞ Precisa-se alugar um sitio na estrada do arraial, Rozarinho, Belem agoa fria de Olinda, que tenha bastante terreno, e arvoredos, inda sendo a casa pequena, e que o seu aluguel não exceda de 150,000; quem tiver annuncie.

☞ O Snr. Coronel José de Brito Inglez, queira mandar receber na rua do Queimado D. 2 uma carta, eduas pequenas encomendas vindas da Cidade de Lisboa.

☞ Arrenda-se as mattas denominadas Estivas, no lugar da Ibura, para se tirar mensalmente lenha de feixe e cargas de dita curta; assim como tambem se vende madeiras de construção; quem pretender dirija-se ao oitão da Matriz de S. Antonio D 7.

☞ Quem precisar de um habil administrador para engenho, dirija-se ao armazem de João Antunes Guimarães, ou na rua da Cruz venda D. 47.

☞ Vender-se-ha 15 dias depois do prezente aviso, a porta da allandega, por conta do fabricante em Jersey, uma porcão de rapé princesa, e se acha mui bem acondicionado, mas pela longa demora se tem tornado secco; as pessoas que queirão delle uzar, ou expeculador que queira fazer interesse, o fabricante declara misturando em 64 botes ou arrates, um arratel de sal ammoniaco moido, ou o que he o mesmo, duas oitavas de sal ammoniaco em cada um bote de arratel, e depois molhando com agoa limpa de alcali com 3 a 4 onças de peso d'esta agoa e estregando á mão, ou passando-o por peneira de arame, ou ferro, de 6 a 8 fios em polegada e guardando tapado, em breves dias se achará superior; esta receita alem de fazer desenvolver a sua boa qualidade, e augmenta a quantidade; aquellas pessoas as fizerem a experiencia verificarão a verdade do presente do presente annuncio.

☞ Aluga-se um armazem grande todo ladrilhado de pedra, optimo para socar assucar, ou para outra qualquer couza, e tem um bello embarque; quem o pretender dirija-se ao sobrado de Joaquim Pereira de Mendonca na rua da praia, do lado da maré.

☞ José Pinto da Fonseca e Silva, faz sciente ao publico que comprou por conta do Sr. João Antonio Brandão morador em Quexiló, dous meios bilhetes da primeira parte quarta loteria do theatro n. 409 e 170, e do Sr. Francisco de Almeida Braga do mesmo lugar um bilhete inteiro da mesma loteria n 1096.

☞ A pessoa, que por este Diario publicou, que tinha um pianno para alugar, dirija-se ao primeiro andar da casa do Snr. Antonio Annes, na rua da praia da ribeira ou na ladeira da Sé em casa do Conego Carneiro, para tratar-se sobre esse negocio.

☞ A Commissão Administrativa da Sociedade Terpsicora, avisa aos socios da mesma, que hoje ha sessão.

Avisos Maritimos.

PARA O PORTO o Brigue Portuguez Maria Feliz, Capitão Antonio Luiz Gomes, sahirá até 20 de Setembro, por ter a maior parte da carga prompta; quem quiser carregar, ou hir de passagem entenda-se com o dito Capitão na praca, ou com o consignatario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

PARA O ARACATY a muito veleira Sumaca Felicidade, Mestre José Rodrigues Pinheiro, sahirá no dia 8 de Setembro, por ter a maior parte de sua carga prompta; quem quiser carregar ou ir de passagem entenda-se com o dito Mestre ou com o dono Antonio Joaquim de Souza Ribeiro

PARA O ARACATY o velleiro Patacho Nacional Laurentina Brasileira, forrado de cobre, pertende sahir com brevidade por ter a maior parte de seu carregamento prompto; quem quiser carregar, dirija-se ao capitão Antonio Germano das Neves, ou ao seu proprietario Lourenço José das Neves na rua da Cruz n. 32.

PARA O ASSU' e recebé carga para Touros e Caissara o Brigue Escuna Rainha dos Anjos; quem quiser carregar dirija-se ao escriptorio da Viuva Ferreira e Filhos, ou ao mestre a bordo.

PARA O ASSU' o Brigue Brasileiro Santa Maria Boa Sorte, e tambem recebe carga para os Touros e Caissara, sahe com toda brevidade, os pretendentes dirijão-se a rua da cadeia do Recife n. 45.

Leilão

☞ Que fazem B Lasserre & Companhia por intervenção do Corretor Oliveira, de um bom sortimento de fazendas inglezas limpas e avariadas; quarta feira 2 de Setembro as 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da senzala velha.

☞ Quinta e sexta feira 3 e 4 do corrente as 10 horas da manhã em ponto, os credores encarregados da liquidação da casa de Francisco Nunes Correia; Adour & C., Lenoir Puget & C., e Thomaz de Aquino Fonseca, continuarão a fazer a venda publica, por intervenção do Corretor Oliveira, e de acordo com o dito Correia, de todas as fazendas da loja d'este consistindo o sortimento em fitas estreitas e largas superiores, escomilhas, chapeos de sol, perfumarias, agoa de colonia, e outras, suspensorios, luvas de todas as qualidades, meias de seda para senhora e homem, leque finos, pentes, indispensaveis, grande variedade de sapatos e botins para senhora, homens, e mininos, mantas e lenços de garça vestidos requissimos de setim, lencos de cambraia, bicos de linho e algodão, flores lindissimas, challes de seda, pistolas, espingardas, selins com seus arreios; bandejas, garrafas e copos para vinho e para agoa de cristal, estojos de costura para senhora, escrivaninhas, aparelhos de porcelana para chá, mangas de vidro pintadas e lisas, lampiões de bronze, bijoterias, quadros, carteira para escriptorio, bandejas finas, franjas de algodão, e infinidades de outros objectos de bom gosto.

Compras

☞ Um escravo moço para o serviço de campo, e que seja bom atrepador de coqueiro; em S Amaro estrada de Belem a fallar com João Baptista Claudio Tresse; assim como vaccas com cria.

☞ Escravos de ambos os sexos, de idade de 15 a 24 annos, com officios ou sem elles; defronte do trapiche novo em casa de Joaquim José de Amorim.

☞ Um missal em meio uzo: quem tiver annuncie.

☞ Uma barcaca que pegue para mais de 10 caixas, e que seja bem construida; na rua do collegio D. 7 no segundo andar.

Vendas

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria do Theatro Publico ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 6 000,000 reis tresentos mil réis, a preco de 450; nesta Typografica, na praca da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, e na rua do Collegio loja de relojoeiro.

☞ Uma colxa de damasco encarnado, propria para cama de noiva, bordada de retroz de muio bom gosto, pelo modico preço de 150,000; quem quiser annuncie.

☞ Tres pretos mocos, mui robustos, e um delles cozinha o diario de uma casa, 2 pretas, uma dellas de idade de 50 annos, por 340,000, cozinha, e lava roupa com muita perfeicão, um moleque e uma negrinha de idade de 12 annos; na rua de agoas verdes casa terreá D 37.

☞ Uma casa terrea na rua Augusta D. 22 com 4 quartos, duas salas, cozinha fora, quintal murado, cacimba, e com portão para a rua do caldereiro; na mesma rua ultima casa de 3 janellas e uma porta.

☞ Para fora da provincia uma preta de angola, de idade de 18 annos, boa engommadeira, cozinha o diario de uma casa: na rua direita defronte do beco da penha D 8.

☞ Vellas de sebo em caixa, queijos do sertão, ancoretas varias, e peixe secco; na rua da Cruz Decima D 38.

☞ Um moleque creoulo de idade de 14 annos, proprio para aprender qualquer officio, a vista do comprador se dirá o motivo; na rua de S Gonsalo a fallar com Manoel Elias de Moura.

☞ Duas escravas de nacão, de bonitas figuras, ambas com algumas habelidades, ou trocão-se por outras, que sirvão para o serviço de porta dentro; na rua direita D. 20 lado do Livramento

☞ Ricos meios lencos de toquim bordados de cores, excellentes sedas e setim lavrados para vestidos de senhora e coletes, lencos de seda da india para algibeira, meias para meninos e meninas de 2 a 12 annos, curtas e compridas, abertas e lisas e um sortimento regular de fazendas inglezas de muito bom gosto, e por preco commodo; na loja de Manoel José Gonsalves Braga junto ao arco de S. Antonio

☞ Um escravo de bonita figura, de nação benguella, ainda buçal; no mundo novo sobrado do Vianna.

☞ Uma canoa que carrega 500 tijolos de alvenaria grossa; no principio do atterro dos affogados em casa de Silvestre Joaquim do Nascimento.

☞ Um escravo molato, de bonita figura, optimo para pagem; na rua larga do Rozario D 6.

☞ Uma canoa aberta nova, optima para conduzir familia, e uma negrinha de idade de 12 annos, propria para mubanda por ser recolhida; na rua atraz dos Martirios casa de 5 rotulas verdes.

☞ Uma escrava creoula de bonita figura, boa mubanda de casa, sabe vistir e amarrar cabello, corta vestidos e cose com perfeição, engomma, faz doces, refina assucar, cozinha, e he muito fiel; na rua por detraz dos Martirios D 29.

☞ Um selim com seus pertences, um alim com pasta e espada, uma canana, uma barretina, e um bonet tudo para cavallaria da G. N.; na rua do Crespo D. 7 lado do norte.

☞ Um terno de medidas para sal, por 2000; na rua da praia armazem D 9.

☞ Para o mato um moleque muito agil, que sabe trabalhar de enchada, e tratar de cavallos; nas 5 pontas venda D. 23 onde tem lampião.

☞ Ferro quadrado, redondo, e chato de todas as grossuras, feixes de arco para pipa de toda a largura, escrivaninhas de lasão de mui lindo gosto, optimas para repartições publicas, e outras muitas miudezas e ferragens; na rua nova D. 13 na quina da camboa do Carmo.

☞ Um terreno com 67 palmos de frente, e de fundo para mais de 200 palmos, ja atterrado e prompto para se edificar, no lugar do Carmo velho; na rua nova D. 29 ou na rua da Concordia armazem de madeiras de Domingos José Rodrigues de Azevedo.

☞ Uma casa nova, grande, com 4 faces, he terrea com grande quintal, com cacimba, tem terreno de ambos os lados com fronteiras para se edificar, sita em Olinda; a fallar na mesma Cidade na rua de Mathias Ferreira na quina que sobe para a Sé.

☞ Uma negra de angola, de idade de 16 annos; nas 5 pontas D 32.

☞ Uma negra moca para fora da provincia, ou para engenho, engomma com perfeição, lava, e cozinha; na rua nova D. 16.

☞ Taboado de pinho a 40 rs. o pé escolhido, de todas as larguras; atraz do theatro a fallar com Joaquim Lopes de Almeida caixeiro do Sr. João Matheus.

☞ Um escravo de nação benguela, de idade de 18 annos, muito robusto, e de bonita figura; na rua direita venda que foi de José Lourenco, n 30.

☞ Potassa de primeira sorte, caixas com vellas do Rio de Janeiro, no armazem de A. F. dos Santos Braga na rua da moeda n 141.

☞ Uma barcaca mui bem construida, boa de vella, de lote de 16 caixas; defronte do corpo Santo no armazem de cabos de João Leite de Azevedo

☞ Boas bichas muito grandes; na rua estreita do Rozario venda da quina da rua das larangeiras, D. 16

☞ Superiores charutos ao gosto do paiz, e chegados ultimamente; no pateo do collegio D 10.

☞ Botins de Lisboa muito bem feitos a doze patacas o par, aglaias e velas elasticas de todas as grossuras para curar carnosidades e dor de pedra por 3840 a duzia, e a 400 cada uma, meias de linho brancas e cruas para homem e de algodão para meninos, bicos de todas as larguras, os verdadeiros purgantes e vomitorios de le roy, macassá perola, e olio, agoa aromatica para dentes, facas e garfos de cabo de marfim a 8000 a duzia, e outros muitos objectos por preco commodo; na rua larga do Rozario loja de miudezas Decima 7.

☞ Uma preta moça de boa figura, perfeita quitandeira, e faz todo o servico de uma casa, uma negrinha, e um moleque de idade de 14 annos, uma molatinha de idade de 16 annos, cose, engomma, e optima para mubanda; na rua do fogo ao pé do Rozario D. 25.

☞ No Recife rua da Cruz, escriptorio de José Antonio Gomes Junior, D. 12, barricas com semeas.

☞ Um realejo immitando a pianno, pequeno por 24,000; na camboa do Carmo Decima 10.

☞ Duas bandas ricas, do ultimo gosto da Corte, para official superior, duas espadas de punho de roca de superior qualidade; na rua do cabugá loja de Antonio Rodrigues da Cruz.

Escravos Fugidos

☞ Uma preta nova de bonita figura, de boa altura, cheia do corpo, cara redonda, dentes feixados e iguaes, pés grossos, tem uma marca no peito esquerdo da sua terra, de nome Maria Rosa, fugio do engenho Pagam, da casa de sua senhora, fazem 5 mezes; quem a pegar leve a Olinda defronte de S. Pedro novo em casa do Padre Mestre Miguel do Sacramento Lopes Gama, que será recompensado com generosidade.

☞ No dia 16 do mes passado, fugio uma negra de nome Thereza, nação cabinda, de meia idade, magra, testa enrugada e com alguns signaes da nação, vendedeira de doces, levou vestido de chila, e panno da costa ja uzado; quem a pegar leve a rua do Hospicio casa junto ao sitio de José Carlos, que será recompensado.

☞ No dia 25 do passado fugio uma escrava de nação, de nome Josefa, estatura regular, cor fulla, cheia do corpo, cara alguma couza chata, representa ter de idade 35 a 40 annos, falla descansado; quem a pegar leve a Olinda rua do Amparo n. 67, que será recompensado
de nação angola, baixo, e delgado, cor preta, falla bem, beiços grossos, rosto sobre o comprido; quem o pegar leve a rua da Cruz a casa da viuva de G Ferreira & Filhos, que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO SAHIDO NO DIA 31 DO P.
FALMUTH; Paquete Inglez Delyth; Commandante Lient Loris.

No dia 30 não entrarão nem sahirão embarcações.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1840